

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail licitação@tabapua.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 033/2019 PROCESSO n° 064/2019

OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes utilizados na manutenção de veículos e maquinários da frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I do edital.



Razão Social da		
Empresa Solicitante:		
CNPJ:		
I.E:		
Endereço:		
e-mail:		
Pessoa de Contato:		
Cidade/Estado:		
Telefone/fax:		
Recebemos através do da licitação acima identi	acesso a pagina <u>www.tabapua.sp.gov.br</u> n ficada.	esta data cópia do Edital
Local:	, de	de 20
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: <u>LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR</u>. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROCESSO Nº 064/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 EDITAL Nº 047/2019 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, CEP: 15.880-000 torna público que realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de menor preço por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes utilizados na manutenção de veículos e maquinários da frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I do edital, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **1.2.** A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Tabapuã, na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, no dia **16 de julho de 2019, com início às 13h30min** para credenciamento dos interessados, e inicio da sessão que será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.
- **1.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

2. DO OBJETO

- **2.1.** Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes utilizados na manutenção de veículos e maquinários da frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I do edital.
- **2.2.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.
- **2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



- 2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- **2.4.1.** Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pelo Setor de Compras;
- **2.4.2.** Fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.
- 2.4.3. O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se a disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado pela proponente interessada na participação no presente certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será permitida a participação de empresas:
- **3.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- **3.2.6**. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- **3.2.7.** Que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- **3.3.** Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedado à participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.
- **3.4.** O licitante que não pretenda credenciar representante para pratica dos atos presenciais poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

3.5. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contratado executado pela empresa vencedora do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES:
- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o Anexo III;
- c) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital:
- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU
- c.2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal:
- c.3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar n°. 123/06.
- d) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V.
- 4.2. Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

- 4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.4.** Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

5. ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:

Envelope nº 1 - Proposta

Processo Licitatório nº 064/2019

Pregão Presencial nº 033/2019

Razão Social da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação

Processo Licitatório nº 064/2019

Pregão Presencial nº 033/2019

6. <u>DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:</u>

6.1 - O Envelope Proposta de Preços (envelope nº 01) deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO:
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o CPF, RG, cargo, endereço residencial completo, e-mail pessoal e profissional, bem como, o telefone do responsável; dados estes imprescindíveis para preenchimento do Termo de Ciência e Notificação a ser assinado pela empresa vencedora;

6.1.1 - A Proposta de Preços deverá:

- a) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- b) apresentar prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de



Av. Rodolfo Baldi, 817 - Centro - CEP. 15880-000 - Tabapuã-SP - www.tabapua.sp.gov.br Tel. 17 3562-9022





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



sua apresentação;

- c) apresentar preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, de forma decimal, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO II**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Na hipótese de existir (em) na planilha referida um ou mais itens iguais para destinatários diversos, os licitantes deverão oferecer os mesmos preços para ambos; A licitante deverá incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc. garantindo-se este durante todo o contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
- **6.2.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.
- **6.3.** Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.
- **6.4.** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.
- **6.5.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:
- 7.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", **se tiverem sido entregues no credenciamento deste Pregão.**



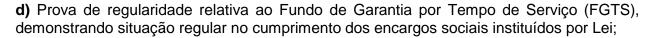


Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



7.1.2. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- e) Prova de inexistência de débito inadimplida perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.
- **7.1.3.** Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

7.1.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, <u>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA</u> MENOR, CONFORME O MODELO DE TRATA O ANEXO VI.

- **7.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 7.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em









Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

- **7.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **7.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.
- **8.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de plena manutenção dos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos IV e V deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- **8.3.** A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão à manutenção das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- **b)** que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa:
- c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;
- **d)** que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra "c", as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **8.4.** Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

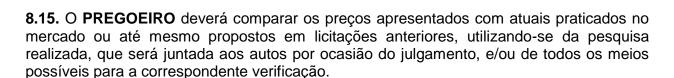
- **8.5.** As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de **"menor preço por item"**.
- **8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.
- **8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.8.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.9.** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- **8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **8.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.12.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participarem o último preço ofertado.
- **8.13.** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.
- **8.14.** Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.







Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



- **8.16.** O **PREGOEIRO** poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para a manutenção do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- **8.17.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- **8.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação da manutenção das condições fixadas neste edital.
- **8.19.** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.
- **8.20.** Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.
- **8.21.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **8.22.** Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.
- **8.23.** Constatado a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.
- **8.24.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- **8.25.** A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.
- **8.26.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.
- **8.27.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO.

- **9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã.
- **9.1.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.
- **9.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **9.3.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.







Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



- **9.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **9.4.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.
- **10.2.** Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo VII, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.
- **11.2.** O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **11.3.** Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **11.4.** O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.
- **11.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **11.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.
- **11.7.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.





13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



- **11.8.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **11.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- **12.1.1.** Automaticamente:
- 12.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;
- **12.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;
- **12.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.
- **12.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 12.2.1. A pedido quando:
- **12.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **12.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço
- **12.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- **12.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:
- **12.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório:
- **12.2.2.2.** Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;







Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

- **12.2.2.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **12.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **12.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **12.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- **13.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **13.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **13.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegura igual oportunidade de negociação.
- **13.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14. DA NOTA DE EMPENHO

- **14.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.
- **14.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.
- **14.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.
- **14.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.





15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

14.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 14.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **15.1.** Os materiais/produtos serão entregues parceladamente, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Setor de Manutenção de Veículos e Equipamentos, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Requisição e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais.
- **15.2**. As entregas dos produtos/materiais deverão ser feitas dentro do horário de expediente do Pátio Municipal das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira.
- **15.3.** Os produtos/materiais deverão ser entregues, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação no Pátio Municipal, sito à **Av. Waldemiro Nazário Ferreira nº 1657 Parque Industrial**, dentro do horário indicado acima.
- **15.3.1.** Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pelo Setor de Compras, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- **15.3.2.** Os produtos/materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.
- **15.3.4.** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.
- **15.4.** A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentandose para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1.** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.
- **16.2.** Condiciona-se o pagamento a:
- I apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;



Av. Rodolfo Baldi, 817 - Centro - CEP. 15880-000 - Tabapuã-SP - www.tabapua.sp.gov.br Tel. 17 3562-9022

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



- II declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- **16.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- **16.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **17.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- **a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- **d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir inidoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.
- **17.3.** Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.
- 17.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da







Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

- **17.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- **17.6.** O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro a época vigente.

19. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- **19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **19.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **19.4.** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.
- **19.5.** Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.
- **19.6.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- **19.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **19.8.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- **19.9.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



revogada por motivos de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

- **19.10.** Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocolados no setor competente da Prefeitura Municipal de Tabapuã, e encaminhados ao Departamento de Licitação.
- **9.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

19.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação

Município de Tabapuã/SP, 25 de junho de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO Prefeita Municipal





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de óleos lubrificantes para a utilização em veículos e maquinários da frota da Prefeitura de Tabapuã/SP, para um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

19

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a licitação para atender as necessidades da frota de veículos sejam eles de porte leve, médio, pesado ou maquinas, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos que necessitam lubrificação em intervalos previamente estabelecidos pelos fabricantes para que mantenham o bom funcionamento.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- 3.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada, ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 3.3. Todos os itens deste Anexo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;
- 3.3.1. Não serão aceitos óleos lubrificantes recondicionados ou de segunda mão, e os mesmos DEVERÃO SER HOMOLOGADOS POR MONTADORAS;
- 3.3.2. Os bens ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima, com certificado do INMETRO;
- 3.3.3. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;
- 3.3.4. Os lubrificantes mencionados neste termo de referência deverão possuir certificação na ANP Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007, ou legislação que venha a substituí-la;
- 3.4. Quando o óleo vier afixado uma marca cujo nome difere do nome do fabricante, o licitante deverá apresentar declaração (do fabricante), confirmando que o produto é de sua propriedade;
- 3.5. Os Óleos lubrificantes deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos:
- I Origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;
- II Grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISO (International Organization for Standardization) para óleo;
- III Nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



motores);

- IV Razão Social, número do CNPJ, endereço da detentora do Registro na ANP;
- V Razão Social e nº do CNPJ do produtor, quando for o caso;
- VI Nome e número de inscrição no órgão de classe do químico responsável;
- VII Marca Comercial conforme registrada na ANP;
- VIII Número do Registro na ANP;
- IX Importador responsável, quando for o caso;
- X Quantidade líquida embalada;
- XI Orientação quanto à destinação do produto e da embalagem após sua utilização, conforme Resolução CONAMA nº 362/05 ou legislação que venha a substituí-la;
- XII Prazo de validade,
- XIII A observação; "SIGA AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO". PARAGRÁFO ÚNICO: A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO.
- 3.5.1. As determinações acima seguem o disposto no art. 5º da Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007;
- 3.5.2. Os produtos que não apresentarem nos rótulos de suas embalagens as especificações do item 3.5 não serão aceitos pela Prefeitura Municipal de Tabapuã, sendo os mesmos devolvidos, sem ônus para o Município.
- 3.6 O licitante vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pela Prefeitura, laudos de análise do produto entregue.
- 3.7. A FORNECEDORA se obriga a manter, a partir do início da vigência do registro e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

4. RELAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QDE	PRODUTO	COMPLEMENTO DO PRODUTO	UND.
01	90	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - API CI-4 - DIESEL	Óleo lubrificante automotivo no grau SAE 15W40; base mineral; multiviscoso; classificação mínima API CI-4/SL e ACEA E2-96, B2-98; para motores diesel; de primeira filtragem; homologado pelas principais montadoras de veículos e que atenda a recomendação da Anp - Agencia Nacional de Petróleo. Envazado em balde/bombona contendo 20 (vinte) litros; com informações do produto e fabricante.	BD-20L
02	96	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 - API SN - DIESEL	Óleo lubrificante automotivo no grau SAE 5W30; 100% sintético; multiviscoso; classificação mínima API SN e ACEA C2; recomendado para motores a diesel S10 de alto desempenho; de primeira filtragem; homologado pelas principais montadoras de veículos e que atenda a recomendação da ANP - Agencia Nacional de Petróleo. Envazado em frasco contendo 01 (um) litro; com informações do produto e fabricante.	LT-1L
03	144	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - API SN - SEMI SINTÉTICO	Óleo Lubrificante Automotivo; para Motor; o Álcool e Gasolina; de 04 Tempos; SAE 15W40; Classificacao API-SN; Semi-sintetico; Atende Acea A3-02; Óleo Lubrificante Com Registro e Empresa Autorizada Pela ANP para Exercício Da Atividade; Envazado em frasco contendo 01	LT-1L





PREFEITURA MUNICIPAL DI
Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

		1	(um) litrou com informaçãos de madute e feliciente	
04	144	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SN/RC	(um) litro; com informações do produto e fabricante. Óleo Lubrificante Automotivo; para Motor; a GNV, Álcool,	LT-1L
		SW30 API SN/RC	Gasolina e Flex; SAE 5W30; Classificacao API-SN/RC; Sintético; Óleo Lubrificante Com Registro e Empresa Autorizada Pela ANP para Exercício Da Atividade.	
			Homologado pelas principais montadoras de veículos e	
			que atenda a recomendação da ANP - Agencia Nacional	
			de Petróleo. Envazado em frasco plástico resistente contendo 01 (um) litro; com informações do produto e	
			fabricante.	
05	20	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4	Óleo lubrificante para conservadores de torque e sistemas hidráulicos (SAE 10W TO-4). homologado pelas	BD-20L
			principais montadoras de veículos e que atenda a	
			recomendação da Anp - Agencia Nacional de Petróleo.	
			Envazado em balde/bombona contendo 20 (vinte) litros; com informações do produto e fabricante.	
06	40	FLUIDO DE FREIO DOT 4	Fluido de freio 100% sintético; utilizado para sistemas de	FR-500
			freio a disco, tambor e ABS de veículo automotivo,	ml
			atendendo à classificação mínima DOT 4 e norma ABNT NBR 9292:2011; de primeira filtragem; homologado pelas	
			principais montadoras de veículos e que atenda a	
			recomendação da Anp - Agencia Nacional de Petróleo.	
			Envazado em frasco plástico resistente contendo 500ml; com informações do produto e fabricante.	
07	40	FLUIDO DE FREIO DOT 3	Fluido de freio 100% sintético; utilizado para sistemas de	FR-
			freio a disco ou tambor de veículo automotivo, atendendo à classificação mínima DOT 3 e norma ABNT NBR	500ML
			9292:2011; de primeira filtragem; homologado pelas	
			principais montadoras de veículos e que atenda a	
			recomendação da Anp - Agencia Nacional de Petróleo.	
			Envazado em frasco plástico resistente contendo 500ml; com informações do produto e fabricante.;	
08	20	ÓLEO HIDRÁULICO	Óleo lubrificante de múltiplas/multifuncional aplicações	BD-20L
		MULTIFUNCIONAL SAE 10W30 API GL-4	(transmissão e sistema hidráulico) para tratores e equipamentos agrícolas no grau SAE 10W30 que	
		100030 Al 1 OL-4	operem em condições severas de alta pressão e	
			temperatura; classificação mínima API GL-4; base	
			mineral; de primeira filtragem; aditivos anti-oxidante, anticorrosivo, antidesgaste e anti-espumante;	
			homologado pelas principais montadoras de veículos e	
			que atenda a recomendação da Anp - Agencia Nacional	
			de Petróleo. Envazado em balde contendo 20 (vinte) litros; com informações do produto e fabricante.	
09	20	ÓLEO	Lubrificante hidráulico ATF, possui elevado índice de	BD-20L
		HIDRÁULICO/CAMBIO	viscosidade, superior estabilidade de oxidação, proteção	
		ATF - 20 LITROS - TIPO A	quanto a corrosão, desgaste, ferrugem e a formação de espuma – aprovado DIN 51506 VDL; de primeira	
			filtragem; homologado pelas principais montadoras de	
			veículos e que atenda a recomendação da ANP - Agencia Nacional de Petróleo. Envazado em	
			balde/bombona contendo 20 (vinte) litros; com	
	<u> </u>	4. ===	informações do produto e fabricante.	
10	50	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68	Óleo lubrificante industrial, para sistema hidráulico, grau ISO VG 68, densidade mínimas: densidade 0,8744,	BD-20L
		13 00	ponto de fulgor 260, ponto de fluidez -18 viscosidades 40	
			grau c 65,3, viscosidade 100 grau c 8,77, indice de	
			viscosidade 107, indice de acidez total 0,70, aditivo, antidesgate, antiespumante, antiferrugem, antioxidante,	
			aticorrosivo. Homologado pelas principais montadoras de	
			veículos e que atenda a recomendação da ANP -	
			Agencia Nacional de Petróleo. Envazado em balde/bombona contendo 20 (vinte) litros; com	
<u> </u>	l .	1	The second section of the second seco	<u> </u>





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



			informações do produto e fabricante.	
11	35	ÓLEO DE CAMBIO SAE 90 API GL-5	Óleo lubrificante automotivo no grau SAE 90, base mineral; multiviscoso; classificação mínima API GL-5 e MIL-L-2105; para transmissões e engrenagens automotivas; contem aditivos a base de enxofre e fósforo, assegurando resistência aos esforços de extrema pressão, boa resistência a formação de espuma e ferrugem; de primeira filtragem; homologado pelas principais montadoras de veículos e que atenda a recomendação da ANP - Agencia Nacional de Petróleo. Envazado em balde/bombona contendo 20 (vinte) litros; com informações do produto e fabricante.	BD-20L
12	15	ÓLEO DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL SAE 140W	Öleo lubrificante automotivo no grau SAE 140 base mineral; multiviscoso; classificação mínima API GL-5; para transmissões, diferenciais e engrenagens automotivas; contem aditivos a base de enxofre e fósforo, assegurando resistência aos esforços de extrema pressão, boa resistência a formação de espuma e ferrugem; de primeira filtragem; homologado pelas principais montadoras de veículos e que atenda a recomendação da ANP - Agencia Nacional de Petroleo. Envazado em balde/bombona contendo 20 (vinte) litros; com informações do produto e fabricante	BD-20L
13	3	Graxa lubrificante – NLGI 2	Graxa lubrificante: uso geral e múltiplas aplicações, composto de base de sabão de lítio grau NLGI 2.	TB-170 kg

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 14 de junho de 2019.

(assinado no original)
FABRICIO MONTES DE MATTOS
Diretor Municipal de Obras, Viação e Serviços.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



(em papel timbrado da licitante) ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado do licitante)

NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL CNPJ: ENDEREÇO COMPLETO: / TELEFONE

Pregão Presencial nº. 033/2019

Objeto:_REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes utilizados na manutenção de veículos e maquinários da frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I do edital.

Na qualidade de representante legal da empresa acima identificada, apresentamos Proposta de Preços para o Pregão Presencial nº. 033/2019, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QDE	PRODUTO	COMPLEMENTO DO PRODUTO	UND.	MARCA	ANP.	VLR UN	VLR TOTAL
01	90	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - API CI-4 - DIESEL	Óleo lubrificante automotivo no grau SAE 15W40; base mineral; multiviscoso; classificação mínima API CI-4/SL e ACEA E2-96, B2-98; para motores diesel; de primeira filtragem; homologado pelas principais montadoras de veículos e que atenda a recomendação da Anp - Agencia Nacional de Petróleo. Envazado em balde/bombona contendo 20 (vinte) litros; com informações do produto e fabricante.	BD-20L				
02	96	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 - API SN - DIESEL	Óleo lubrificante automotivo no grau SAE 5W30; 100% sintético; multiviscoso; classificação mínima API SN e ACEA C2; recomendado para motores a diesel S10 de alto desempenho; de primeira filtragem; homologado pelas principais montadoras de veículos e que atenda a recomendação da ANP - Agencia					

23



Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



			Nacional de Petróleo. Envazado em frasco contendo 01 (um)			
			litro; com informações do produto e fabricante.			
03	144	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	Óleo Lubrificante Automotivo; para Motor; o Álcool e Gasolina;	LT-1L		
		- API SN – SEMI SINTÉTICO.	de 04 Tempos; SAE 15W40; Classificacao API- SN; Semi-			
			sintetico; Atende Acea A3-02; Óleo Lubrificante Com Registro e			
			Empresa Autorizada Pela ANP para Exercício Da Atividade;			
			Envazado em frasco contendo 01 (um) litro; com informações do			
			produto e fabricante.			
04	144	OLEO LUBRIFICANTE 5W30	Óleo Lubrificante Automotivo; para Motor; a GNV, Álcool,	LT-1L		
		API SN/RC	Gasolina e Flex; SAE 5W30; Classificacao API-SN/RC;			
			Sintético; Óleo Lubrificante Com Registro e Empresa Autorizada			
			Pela ANP para Exercício Da Atividade. Homologado pelas			
			principais montadoras de veículos e que atenda a			
			recomendação da ANP - Agencia Nacional de Petróleo.			
			Envazado em frasco plástico resistente contendo 01 (um) litro;			
			com informações do produto e fabricante.			
05	20	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE	Óleo lubrificante para conservadores de torque e sistemas	BD-20L		
		10W TO-4	hidráulicos (SAE 10W TO-4). homologado pelas principais			
			montadoras de veículos e que atenda a recomendação da Anp -			
			Agencia Nacional de Petróleo. Envazado em balde/bombona			
			contendo 20 (vinte) litros; com informações do produto e			
			fabricante.			
06	40	FLUIDO DE FREIO DOT 4	Fluido de freio 100% sintético; utilizado para sistemas de freio a	FR-500		
			disco, tambor e ABS de veículo automotivo, atendendo à	ml		
			classificação mínima DOT 4 e norma ABNT NBR 9292:2011; de			
			primeira filtragem; homologado pelas principais montadoras de			
			veículos e que atenda a recomendação da Anp - Agencia			
			Nacional de Petróleo. Envazado em frasco plástico resistente			
			contendo 500ml; com informações do produto e fabricante.			
07	40	FLUIDO DE FREIO DOT 3	Fluido de freio 100% sintético; utilizado para sistemas de freio a	FR-		
			disco ou tambor de veículo automotivo, atendendo à	500ML		
			classificação mínima DOT 3 e norma ABNT NBR 9292:2011; de			
			primeira filtragem; homologado pelas principais montadoras de			
			veículos e que atenda a recomendação da Anp - Agencia			
			Nacional de Petróleo. Envazado em frasco plástico resistente			
			contendo 500ml; com informações do produto e fabricante.;			





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



	1			
80	20	ÓLEO HIDRÁULICO	Óleo lubrificante de múltiplas/multifuncional aplicações	BD-20L
		MULTIFUNCIONAL SAE	(transmissão e sistema hidráulico) para tratores e equipamentos	
		10W30 API GL-4	agrícolas no grau SAE 10W30 que operem em condições	
			severas de alta pressão e temperatura; classificação mínima	
			API GL-4; base mineral; de primeira filtragem; aditivos anti-	
			oxidante, anticorrosivo, antidesgaste e anti-espumante;	
			homologado pelas principais montadoras de veículos e que	
			atenda a recomendação da Anp - Agencia Nacional de Petróleo.	
			Envazado em balde contendo 20 (vinte) litros; com informações	
		,	do produto e fabricante.	
09	20	ÓLEO HIDRÁULICO/CAMBIO	Lubrificante hidráulico ATF, possui elevado índice de	BD-20L
		ATF - 20 LITROS – TIPO A	viscosidade, superior estabilidade de oxidação, proteção quanto	
			a corrosão, desgaste, ferrugem e a formação de espuma -	
			aprovado DIN 51506 VDL; de primeira filtragem; homologado	
			pelas principais montadoras de veículos e que atenda a	
			recomendação da ANP - Agencia Nacional de Petróleo.	
			Envazado em balde/bombona contendo 20 (vinte) litros; com	
		Ó. 50 1455 Á.H. 100 100 1/0 00	informações do produto e fabricante.	77.00
10	50	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68	Óleo lubrificante industrial, para sistema hidráulico, grau ISO VG	BD-20L
			68, densidade mínimas: densidade 0,8744, ponto de fulgor 260,	
			ponto de fluidez -18 viscosidades 40 grau c 65,3, viscosidade	
			100 grau c 8,77, indice de viscosidade 107, indice de acidez	
			total 0,70, aditivo, antidesgate, antiespumante, antiferrugem,	
			antioxidante, aticorrosivo. Homologado pelas principais	
			montadoras de veículos e que atenda a recomendação da ANP - Agencia Nacional de Petróleo. Envazado em balde/bombona	
			contendo 20 (vinte) litros; com informações do produto e	
			fabricante.	
11	35	ÓLEO DE CAMBIO SAE 90 API	Óleo lubrificante automotivo no grau SAE 90, base mineral; multiviscoso;	BD-20L
''	00	GL-5	classificação mínima API GL-5 e MIL-L-2105; para transmissões e	
		020	engrenagens automotivas; contem aditivos a base de enxofre e fósforo,	
			assegurando resistência aos esforços de extrema pressão, boa	
			resistência a formação de espuma e ferrugem; de primeira filtragem;	
			homologado pelas principais montadoras de veículos e que atenda a recomendação da ANP - Agencia Nacional de Petróleo. Envazado em	
			balde/bombona contendo 20 (vinte) litros; com informações do produto e	
			fabricante.	
12	15	ÓLEO DE TRANSMISSÃO E	Óleo lubrificante automotivo no grau SAE 140 base mineral;	BD-20L
		DIFERENCIAL SAE 140W	multiviscoso; classificação mínima API GL-5; para transmissões,	
			diferenciais e engrenagens automotivas; contem aditivos a base	
			de enxofre e fósforo, assegurando resistência aos esforços de	



Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



			extrema pressão, boa resistência a formação de espuma e ferrugem; de primeira filtragem; homologado pelas principais montadoras de veículos e que atenda a recomendação da ANP - Agencia Nacional de Petroleo. Envazado em balde/bombona contendo 20 (vinte) litros; com informações do produto e fabricante					
13	3	Graxa lubrificante – NLGI 2	Graxa lubrificante: uso geral e múltiplas aplicações, composto de base de sabão de lítio grau NLGI 2.	TB-170 kg				
TOTAL. R\$								

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, embalagens e lucro.

1 - Data e local:	
2 - Validade da proposta: (não inferior a 30 dias)	
3- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA I	DA ATA:
NOME: RG: CPF: ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: EMAIL PESSOAL: EMAIL PROFISSIONAL: TELEFONE:	Nome: Cargo: Assinatura: Carimbo da empresa: (oncior





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 033/2019 Processo de Licitação nº 064/2019

OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes utilizados na manutenção de veículos e maquinários da frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I do edital.

Α	empresa							_, CO	m	sede	na
				_, na cida	ade de					, Estado	de
	,	CNPJ	nº .								nº
		, cred	dencia	o Senhor						,	CPF
nº _		, R0	3 nº			, r	oara	represe	ntá-la	no Proce	esso
de L	icitação nº 064	/2019 – P	regão F	Presencial	nº 033/	/2019 [°]	REC	SISTRO	DE P	REÇOS	para
evei	ntual e futura a	quisição d	de óleo	s lubrificar	ntes util	izados	na	manutei	nção d	e veícul	os e
mad	quinários da fr	ota muni	cipal, d	durante o	períod	do de	12	(doze)	mese	s, confo	rme
atos nego renú	ntitativos e esp s inerentes ao c ociar preços, a úncia ou desistê ssinar atas.	ertamé, c apresentar	om ple impug	nos poder gnações, i	es espe nterpor	ecífico recur	s pa sos	ra formu e manif	ılar lar estar-	nces verl se quan	bais, to à
	Ate	enciosame	ente,								
			,	_ de		de	201	9.			
			(Assi	natura do Carimbo	•)				





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



28

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

Pregão Presencial nº 033/2019 Processo de Licitação nº 064/2019

OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes utilizados na manutenção de veículos e maquinários da frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I do edital.

	A empresa		,	portadora		
n°	, com sede na			_, cidade		
estado de_	, DECLA	ARA, sob as pen	as da Lei, que se	enquadra o	como	ME (
ou EPP () e não contraria nenhun	na das disposiçõ	es da LC 123/06	, com suas	altera	ações
	, estando apta, portanto, a isposição contida no preser	•	procedimento lic	itatório em	refer	ência,
	Por ser expressão da	verdade, firma a	a presente declara	ação.		
	, 0	de	_ de 2019.			
	(Assin	atura do respo	•			





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



29

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2019 Processo de Licitação nº 064/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes utilizados na manutenção de veículos e maquinários da frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I do edital.

A empres	sa			,	com sede	e na
·	, na	cidade d	e	•	, Estado	o de
	CNPJ nº			_, Inscrição	Estadual	l nº
	através	de	seu	representar	ite le	egal,
	, CP	F nº			RG	nº
, in	iteressada em j	oarticipar d	o process	o de licitação	em referê	ncia,
DECLARA , sob as penas						
da obrigatoriedade de decl		•		•	•	data
não existe impedimento leg	gai para licitar o	u contratar	com a Ad	ministração Pi	Jblica.	
	, de		de 20	19.		
	(Assinatur	a do respo	nsável)			
	Cari	mbo CNP	J			





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



30

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 033/2019 Processo de Licitação nº 064/2019

OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes utilizados na manutenção de veículos e maquinários da frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I do edital.

	A empresa				,	com sede	e na
	' -	, na c	idade d	e	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, Estado	
	, CNPJ					Estadual	n ^o
	, a	través			representa	nte le	egal,
		_, CPF	nº			_, RG	no
	, <u>DECL</u> A	NRA , para fir	ns do dis	sposto no	inciso V do a	rt. 27 da L	ei nº
8.666, de 21 de j	junho de 1993, a	acrescido pe	ela Lei n ^o	9.854, d	e 27 de outubr	o de 1999,	que
não emprega m	enor de dezoito	anos em t	rabalho	noturno,	perigoso ou in	nsalubre e	não
emprega menor	de dezesseis ar	ios.					
	*Ressalva: em	prega meno	r, a par	tir de qu	atorze anos, r	na condição	o de
aprendiz ().							
	,	de		de 2	019.		
		\					
	(A	Assinatura d	o respo	•			
		Gariiii	$\mathbf{D}\mathbf{C}$	J			





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019 PROCESSO Nº 064/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

COMPROMISSÁRIA:

Empresa,	pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o no xx.xxx.xxx/xxxx-xx,	I.E. xxx.xxx.xxx.xxx, com sede administrativa
estabelecida na Rua nº, Ba	airro, CEP:, na cidade de
, estado de, neste ato	representada pelo SR, portador da
Cedula de Identidade nº, emitida pe	ela SSP/SP e do CPF/MF nº, detentora
dos itens: XXXXX (descritos no anexo), pe	lo valor total estimando em R\$XXXXX(XXXXX),
conforme relação abaixo.	

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **1.1.** A presente ata tem por objeto o <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes utilizados na manutenção de veículos e maquinários da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I do edital.
- **1.2.** Os materiais registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada

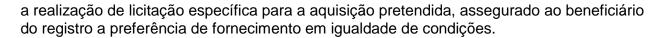








Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



- **1.4.** As quantidades constantes do Anexo são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- **1.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de XX/XX/XXXX, ocorrendo seu término em XX/XX/XXXX.
- **1.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.
- **1.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **1.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. <u>DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 2.1.1. Automaticamente:
- 2.1.1.1. por decurso de prazo de sua vigência;
- 2.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
- **2.1.1.3.** quando caracterizado o interesse público.
- **2.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- **2.2.1.** A pedido quando:
- **2.2.1.1.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 2.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da







elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço

- **2.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- **2.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal guando:
- **2.2.2.1.** o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 2.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 2.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.2.4.** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.2.5.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **2.2.2.6.** o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. <u>DA REVISÃO DOS PREÇOS</u>

- **3.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- **3.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegura igual oportunidade de negociação.
- **3.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



- **4.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.
- **4.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.
- **4.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.
- **4.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- **4.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **5.1.** Os materiais/produtos serão entregues parceladamente, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Setor de Manutenção de Veículos e Equipamentos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Requisição e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.
- **5.2**. As entregas dos produtos/materiais deverão ser feitas dentro do horário de expediente do Pátio Municipal, das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira.
- **5.3.** Os produtos/materiais deverão ser entregues, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação no Pátio Municipal, sito à Av. Waldemiro Nazário Ferreira nº 1657 Parque Industrial, dentro do horário indicado acima.
- **5.3.1.** Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pelo Setor de Compras, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- **5.3.2.** Os produtos/materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.
- **5.3.3.** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.
- **5.4.** A Compromissária deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho,





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. O Município contratante obriga-se:
- a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Compromissária;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- **d)** zelar para que, durante a vigência da Ata, a Compromissária cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- **7.1.** São obrigações da Compromissária, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:
- a) entregar os materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes desta
 Ata e com as características descritas na sua proposta;
- **b)** atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- **d)** substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- **e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- **g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



- 8.2. Condiciona-se o pagamento a:
- I apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- II Ateste da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- **8.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- **8.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **9.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- **d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.
- **9.3.** Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega,





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



37

aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

- **9.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.
- **9.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- **9.6.** O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro á época vigente.

11. <u>DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços será no site oficial, Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

12. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **12.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
- **12.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
- **12.3.** Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.
- **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.
- **12.5.** E por estarem justas e Compromissárias, assinam as partes o presente instrumento, em XX vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabap	uã, de de 2019.
	Prefeita Municipal
-	Empresa





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



Anexo VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TABAPUÃ

COMPROMISSÁRIA:

ATA RE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes utilizados na manutenção de veículos e maquinários da frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I do edital.

ADVOGAD	O(S) /Nº OA	B: (*))	 	 			 	_
		_							

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tabapuã, XX deXXXXXX de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:



38



Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



39

Cargo: CPF nº e R.G. nº Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF n⁰ e R.G. n⁰
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:

<u>Pe</u>	la (<u>CON</u>	TR/	<u>\TA</u>	<u>DA</u> :

E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:

Nome:

Cargo:

CPF: RG: Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

